



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.07.05.01-DLSESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240424/0002-43

A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por interm dio do seu Agente de Contrata o, torna p blico para conhecimento dos interessados que na data, hor rio e local indicados far  realizar Dispensa de Licita o sem disputa, com crit rio de julgamento pelo Menor Pre o, Lote, na hip tese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei n  14.133, de 1  de abril de 2021, Lei Complementar n  123, de 2006 e demais exig ncias previstas neste aviso de dispensa eletr nica e seus Anexos.

DADOS DA SESS O P BLICA

Data da sess o de julgamento das propostas: 13 de maio de 2024

Link:<https://compras.m2atecnologia.com.br/>

Hor rio de julgamento das propostas: 09:00 Hs

1. OBJETO DA CONTRATA O DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa   a escolha da proposta mais vantajosa para a contrata o por dispensa de licita o, conforme condi es, quantidades e exig ncias estabelecidas neste Aviso de Contrata o Direta e seus anexos.

1.2. A contrata o ser  dividida em Lote, conforme tabela constante abaixo.

LOTE 01			
ITEM	DESCRI�O	QTD	UND
1	�CIDO GEL 37 % FOSF�RICO SERINGA COM 3	40.0	Unidade
Especifica�o: �CIDO GEL 37 % FOSF�RICO SERINGA COM 3			
2	ADESIVO FOTOPOLIMERIZ�VEL UNIVERSAL 4 ML	30.0	Unidade
Especifica�o: ADESIVO FOTOPOLIMERIZ�VEL UNIVERSAL 4 ML			
3	�GUA DESTILADA GAL�O 5 L	40.0	Gal�o
Especifica�o: �GUA DESTILADA GAL�O 5 L			
4	AGULHA GENGIVAL CURTA ESTERIL C/100 UND	16.0	Caixa
Especifica�o: AGULHA GENGIVAL CURTA ESTERIL C/100 UND			
5	AGULHA GENGIVAL LONGA ESTERIL C/100UND	8.0	Caixa
Especifica�o: AGULHA GENGIVAL LONGA ESTERIL C/100UND			
6	ALGOD�O HIDROFILO 500 G	40.0	Pacote



Especificação: ALGODÃO HIDROFILO 500 G			
7	ALGODÃO EM ROLINHO PCT C/100 UND	60.0	Pacote
Especificação: ALGODÃO EM ROLINHO PCT C/100 UND			
8	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% C/ VASO C/50 UND	150.0	Caixa
Especificação: ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% C/ VASO C/50 UND			
9	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/ VASO C/ 50 UND	20.0	Caixa
Especificação: ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/ VASO C/ 50 UND			
10	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP	16.0	Unidade
Especificação: ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP			
11	APLICADOR MICROBRUSH C/100 UND	16.0	Unidade
Especificação: APLICADOR MICROBRUSH C/100 UND			
12	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (HIDRO C)	12.0	Unidade
Especificação: CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (HIDRO C)			
13	COMPRESA DE GAZE 7,5 7,5 PCT C/500	50.0	Pacote
Especificação: COMPRESA DE GAZE 7,5 7,5 PCT C/500			
14	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 CX C/24 UND	20.0	Caixa
Especificação: FIO DE SUTURA NYLON 3.0 CX C/24 UND			
15	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 CX C/24 UND	20.0	Caixa
Especificação: FIO DE SUTURA SEDA 3.0 CX C/24 UND			
16	FIO DENTAL COM 50MTS	30.0	Unidade
Especificação: FIO DENTAL COM 50MTS			
17	FLÚOR BOCHECHO	12.0	Litro
Especificação: FLÚOR BOCHECHO			
18	FLÚOR GEL ACIDULADO 1,23%	40.0	Unidade
Especificação: FLÚOR GEL ACIDULADO 1,23%			
19	HEMOSTATICO FRASCO 10ML	12.0	Unidade
Especificação: HEMOSTATICO FRASCO 10ML			
20	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR	12.0	Unidade
Especificação: IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR			
21	LIXA DE AÇO 4MM C/ 12	12.0	Pacote
Especificação: LIXA DE AÇO 4MM C/ 12			
22	PAPEL GRAU CIRUGICO 15X100	10.0	Unidade
Especificação: PAPEL GRAU CIRUGICO 15X100			



23	PASTA PROFILATICA90G	24.0	
Especificação: PASTA PROFILATICA90G			
24	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2 4G	20.0	Unidade
Especificação: RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2 4G			
25	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3 4G	20.0	Unidade
Especificação: RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3 4G			
26	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3,5 4G	20.0	Unidade
Especificação: RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3,5 4G			
27	RESTAURADOR INTERMEDIARIO (IRM) PÓ/LÍQUIDO	24.0	Unidade
Especificação: RESTAURADOR INTERMEDIARIO (IRM) PÓ/LÍQUIDO			
28	ALCOOL 70 % 1000 ML	30.0	Litro
Especificação: ALCOOL 70 % 1000 ML			
29	CAIXA PÉRFURO-CORTANTE 7L	12.0	Unidade
Especificação: CAIXA PÉRFURO-CORTANTE 7L			
30	LUVA DE PROCEDIMENTO CAIXA C/ 50 PARES M	50.0	Caixa
Especificação: LUVA DE PROCEDIMENTO CAIXA C/ 50 PARES M			
31	LUVA DE PROCEDIMENTO CAIXA C/ 50 PARES P	20.0	Caixa
Especificação: LUVA DE PROCEDIMENTO CAIXA C/ 50 PARES P			
32	MASCARA TRIPLA C/ELASTICO CX/ 50UND	100.0	Caixa
Especificação: MASCARA TRIPLA C/ELASTICO CX/ 50UND			
33	TOUCA SANFONADA COM ELASTICO C/100	20.0	Pacote
Especificação: TOUCA SANFONADA COM ELASTICO C/100			

1.2.1. Havendo mais de um Lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.



2.1.1. Os fornecedores dever o atender aos procedimentos previstos para o cadastro no link <https://compras.m2tecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema operacionaliza o.

2.1.2. O fornecedor   o respons vel por qualquer transa o efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletr nica, n o cabendo ao provedor do Sistema ou ao  rg o entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros n o autorizados.

2.2. N o poder o participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que n o atendam  s condi es deste Aviso de Contrata o Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que n o tenham representa o legal no Brasil com poderes expressos para receber cita o e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes veda es:

a) autor do anteprojeto, do projeto b sico ou do projeto executivo, pessoa f sica ou jur dica, quando a contrata o versar sobre obra, servi os ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em cons rcio, respons vel pela elabora o do projeto b sico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, respons vel t cnico ou subcontratado, quando a contrata o versar sobre obra, servi os ou fornecimento de bens a ela necess rios;

c) pessoa f sica ou jur dica que se encontre, ao tempo da contrata o, impossibilitada de contratar em decorr ncia de san o que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha v nculo de natureza t cnica, comercial, econ mica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do  rg o ou entidade contratante ou com agente p blico que desempenhe fun o na licita o ou atue na fiscaliza o ou na gest o do contrato, ou que deles seja c njuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, at  o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n  6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa f sica ou jur dica que, nos 5 (cinco) anos anteriores   divulga o do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com tr nsito em julgado, por explora o de trabalho infantil, por submiss o de trabalhadores a condi es an logas  s de escravo ou por contrata o de adolescentes nos casos vedados pela legisla o trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econ mico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na al nea "c" tamb m ao fornecedor que atue em substitui o a outra pessoa, f sica ou jur dica, com o intuito de burlar a efetividade da san o a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o il cito ou a utiliza o fraudulenta da personalidade jur dica do fornecedor;

2.2.4. organiza es da Sociedade Civil de Interesse P blico - OSCIP, atuando nessa condi o (Ac rd o n  746/2014-TCU-Plen rio).

2.3. Ser  permitida a participa o de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atua o em regime cooperado, com reparti o de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei n  14.133/21 e desde que pela natureza do servi o ou pelo modo como   usualmente executado no mercado em geral, n o necessite de



subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de personalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração:



4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

5.1.4. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de



inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764/71 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral de Fornecedores do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



5.2.2.1.1. A tentativa de burla ser  verificada por meio dos v nculos societ rios, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor ser  convocado para manifesta o previamente   sua desclassifica o.

5.2.3. Constatada a exist ncia de san o, o fornecedor ser  reputado inabilitado, por falta de condi o de participa o.

5.3. Caso atendidas as condi es de participa o, a habilita o dos fornecedores ser  verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1.   dever do fornecedor atualizar previamente as comprova es constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sess o p blica, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documenta o atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicar  a inabilita o do fornecedor, exceto se a consulta aos s tios eletr nicos oficiais emissores de certid es lograr  xito em encontrar a(s) certid o( es) v lida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilita o complementares, necess rios   confirma o daqueles exigidos neste Aviso de Contrata o Direta e j  apresentados, o fornecedor ser  convocado a encaminh -los, em formato digital, ap s solicita o da Administra o, sob pena de inabilita o.

5.5. Somente haver  a necessidade de comprova o do preenchimento de requisitos mediante apresenta o dos documentos origin is n o-digitais quando houver d vida em rela o   integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benef cios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estar  dispensado (a) da prova de inscri o nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresenta o do balan o patrimonial e das demonstra es cont beis do  ltimo exerc cio.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sess o ser  suspensa, sendo informada a nova data e hor rio para a sua continuidade.

5.8. Ser  inabilitado o fornecedor que n o comprovar sua habilita o, seja por n o apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresent -los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contrata o Direta.

5.8.1. Na hip tese de o fornecedor n o atender  s exig ncias para a habilita o, o  rg o ou entidade examinar  a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classifica o, at  a apura o de uma proposta que atenda  s especifica es do objeto e as condi es de habilita o.

5.9. Constatado o atendimento  s exig ncias de habilita o, o fornecedor ser  habilitado.

6. CONTRATA O

6.1. Ap s a homologa o e adjudica o, caso se conclua pela contrata o, ser  firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicat rio ter  o prazo de **05 (cinco) dias  teis**, contados a partir da data de sua convoca o, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autoriza o), sob pena de decair do direito   contrata o, sem preju zo das san es previstas neste Aviso de Contrata o Direta.

6.2.1. Alternativamente   convoca o para comparecer perante o  rg o ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administra o poder  encaminh -lo para assinatura, mediante correspond ncia postal com aviso de recebimento (AR) ou meio



eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;



c) Impedimento de licitar e contratar no  mbito da Administra o P blica direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a san o, pelo prazo m ximo de 3 (tr s) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contrata o Direta, quando n o se justificar a imposi o de penalidade mais grave;

d) Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedir  o respons vel de licitar ou contratar no  mbito da Administra o P blica direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo m nimo de 3 (tr s) anos e m ximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposi o da penalidade mais grave;

7.3. Na aplica o das san es ser o considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infra o cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunst ncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administra o P blica;

7.3.5. a implanta o ou o aperfei amento de programa de integridade, conforme normas e orienta es dos  rg os de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indeniza es cab veis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administra o ao contratado, al m da perda desse valor, a diferen a ser  descontada da garantia prestada ou ser  cobrada judicialmente.

7.5. A aplica o das san es previstas neste Aviso de Contrata o Direta, em hip tese alguma, a obriga o de repara o integral do dano causado   Administra o P blica.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais san es.

7.7. A apura o e o julgamento das infra es administrativas, seguir o seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apura o de Responsabilidade, n o interfere no seguimento regular dos processos administrativos espec ficos para apura o da ocorr ncia de danos e preju zos   Administra o P blica resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jur dica, com ou sem a participa o de agente p blico.

7.9. A aplica o de qualquer das penalidades previstas realizar-se-  em processo administrativo que assegurar  o contradit rio e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicat rio, observando-se o procedimento previsto na Lei n  14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n  9.784, de 1999.

7.10. As san es por atos praticados no decorrer da contrata o est o previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSI ES GERAIS

8.1. O procedimento ser  divulgado no s tio eletr nico oficial do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SA DE e no(s) endere o(s) eletr nico(s) <https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar>.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administra o poder :

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contrata o, de proposta obtida na pesquisa de pre os que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores pre os, sempre que poss vel, e desde que atendidas  s condi es de habilita o exigidas.



8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Campos Sales/CE, 08 de maio de 2024

RMR Santos
REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS
ORDENADOR(A) DE DESPESAS